

01-0384/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 384/2018 DE 31/07/2018

Promovente:

Ver. GILSON BARRETO

Ementa:

DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE PERCENTUAL DA VERBA DE PUBLICIDADE OFICIAL, PARA JORNAIS DE BAIRRO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL

Projeto de Lei n.º 384/2018

Folha nº 01 do proc.
nº 01-384 de 2018
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

52

"Dispõe sobre destinação de percentual da verba de publicidade oficial, para jornais de bairro."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A administração pública municipal, nomeada no art. 80, I e II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo fica obrigada a destinar parte da publicidade de interesse do município aos jornais e revistas de bairro.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, consideram-se jornais de bairro, aqueles que tenham registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM -, jornalista responsável e que comprove sua periodicidade.

§ 2º - Ficam excluídos os jornais de bairro que tragam publicidade exclusiva de uma única empresa, mesmo que regional.

Art. 2º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação..

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

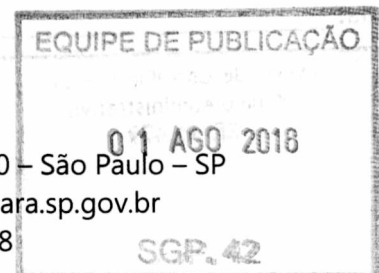
Sala das Sessões,


Gilson Barreto
Vereador PSDB

Viaduto Jacareí, nº 100 – 7º andar – Sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP

www.gilsonbarreto.com.br – e-mail: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-4310 Fax: (11) 3396-3968



DSF - SGP. 22 - 31/07/2018 - 15:37 - 007694 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a - e folha de informação
sob nº 03. 02.08.18
Ass: _____

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
R.F. 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 05-384 de 2018
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva destinar parte da publicidade de interesse do município aos jornais e revistas de bairro.

O Projeto tem vários propósitos específicos, entre os quais, podemos destacar:
- fazer com que as publicações oficiais cheguem, obrigatoriamente, ao conhecimento de todos, considerando que a divulgação de realizações, obras, esclarecimentos, campanhas, concursos e leis, por intermédio dos jornais de bairro, constitui a única forma de a população - em geral - a mais carente especialmente, tomar conhecimento das atividades do Poder Público.

- destacamos o alcance social deste projeto, considerando que na cidade de São Paulo existem dezenas de jornais de bairro, com distribuição gratuita, o que, sem dúvida, demonstra interesse da população nesses veículos de comunicação, especialmente face ao chamado "sabor local", sempre inserido em suas páginas.

- destacamos ainda, a questão da sobrevivência dessa enorme estrutura de comunicação. Democrática e ao alcance de todos. Se descuidarmos, teremos sempre o monopólio dos grandes conglomerados da imprensa, necessários, porém preservando-se aqueles que carinhosamente são chamados de "jornalzinho do bairro", e que consagram as informações como um bem cultural e social. Poderão desaparecer por falta de recursos. Seria profundamente lamentável.

Sob o aspecto legal, o presente projeto de lei enquadra-se perfeitamente face à legislação.

Inicialmente, é de ressaltar que a matéria não invade a iniciativa privativa do Executivo, não pretende organizar serviços públicos, não dispõe sobre matéria tributária, já que não cria impostos ou taxas, não cria estruturas funcionais e não altera competência ou atribuições de secretaria. A propositura encontra seu fundamento legal nos artigos 13, I e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, conto com o valioso e indispensável apoio de meus Nobres Pares para a aprovação deste projeto.


Gilson Barreto
Vereador PSDB

Viaduto Jacareí, nº 100 - 7º andar - Sala 721 - CEP 01319-900 - São Paulo - SP
www.gilsonbarreto.com.br - e-mail: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-4310 Fax: (11) 3396-3968